

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16 / 2007**

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Abrir inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atender, em caráter emergencial, junto à Secretaria Municipal de Transportes, na divulgação das mudanças em curso das linhas de ônibus do sistema de transporte coletivo do município de Mogi das Cruzes.

### **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Art. 2º** O Processo Seletivo Simplificado – PSS – afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

**Art. 3º** Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 4º** Serão oferecidas vagas para atender às necessidades, assim distribuídas segundo quadro que segue:

<b>Emprego Público</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Remuneração</b>
Auxiliar de Divulgação	44 horas semanais	20	R\$ 450,00

**Parágrafo primeiro** - Além do preenchimento dessas vagas, o processo seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de outras vagas, no mesmo emprego público, que venham a surgir durante o seu prazo de validade.

**Parágrafo segundo** - O **horário previsto** de trabalho será das **6h às 9h, 11h às 13h e 17h às 20h**, porém os candidatos convocados ficarão sujeitos a revezamento de horário, observadas sempre as características peculiares e necessidades do serviço.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** As inscrições deverão ser realizadas no período de **21 à 23/08/07** no horário das **8h às 17h**, no **CIP** (Centro de Iniciação Profissional) situado **na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 540, no bairro do Mogilar em Mogi das Cruzes**, por meio do preenchimento, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (modelo anexo):

**Parágrafo primeiro** - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as provas documentais de que tratam os artigos 9º e 11 do presente Edital que serão, posteriormente, analisadas pela Comissão.

**Parágrafo segundo** - As provas documentais serão colocadas em envelope próprio, que será lacrado no momento da inscrição.

**Parágrafo terceiro** - Serão consideradas provas documentais idôneas apenas aquelas regulares para comprovação de formação (cópia dos diplomas e/ou certificados) e de exercício profissional e tempo de serviço (ato oficial de nomeação, contratação ou posse em serviço público e registro em CTPS não sendo aceitas meras declarações ou protocolos.

**Parágrafo quarto** - No ato da inscrição o candidato deverá preencher uma declaração afirmando que:

- Não possui vínculo empregatício de qualquer natureza;
- Não se encontra na condição de aposentado ou pensionista;
- Tem disponibilidade de horário nos períodos da manhã, tarde e noite, e também aos sábados, domingos e feriados, quando necessário;

**Art. 6º** Não serão aceitas Inscrições por procuração.

**Art. 7º** As informações na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Transportes o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos.

## **DOS REQUISITOS BÁSICOS**

**Art. 8º** Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

- I. Nacionalidade brasileira;
- II. Gozo dos direitos políticos;
- III. Quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- IV. Idade mínima de 18 anos;
- V. Boa saúde física e mental;
- VI. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- VII. Prova documental regular das informações constantes da Ficha de Inscrição.

**Parágrafo primeiro** - Os requisitos de que tratam os incisos I a VII deste artigo serão comprovados, pelo candidato, por ocasião da sua contratação.

**Parágrafo segundo** - Constitui, ainda, requisito básico a Declaração de que trata o parágrafo quarto, do artigo 5º, deste Edital, que deverá ser apresentada no ato da inscrição.

### DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS

**Art. 9º** Constitui pré-requisito específico, o Diploma de conclusão Nível Médio.

**Parágrafo único:** O candidato que não esteja de posse do diploma ou do certificado poderá apresentar Histórico Escolar expedido pela Instituição de Ensino pela qual se diplomou.

### DA SELEÇÃO

**Art. 10** A seleção consistirá de análise curricular eliminatória e classificatória, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos artigos 11 e 12 deste Edital, por Comissão constituída por integrantes da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Mogi das Cruzes.

### DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**Art. 11** A pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos na tabela que segue:

	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em Curso Superior	1,0 pontos	2,0
Curso Superior incompleto	0,5 ponto	0,5
Curso de Profissionalização Básica, direcionado para atendimento ao público	0,5 ponto	1,0

	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Curso de Qualificação Profissional do Programa Emergencial de Auxílio-desemprego (Frentes de Trabalho)	1,0 ponto	2,0
Tempo de serviço público em qualquer área	0,001 ponto por dia	10,0
Experiência profissional em funções de atendimento ao público	0,001 ponto por dia	10,0

**Parágrafo único:** Para comprovação da experiência profissional serão aceitas:

- I. Declaração da Instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, especificada em dias e devidamente assinada pela autoridade competente ou;
- II. Registro em carteira de trabalho no qual conste a prestação de serviços em funções de atendimento ao público.

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 12** Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:

- I. Maior idade, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos;
- II. Maior tempo de experiência no emprego público ou em funções correlatas ao objeto da inscrição;
- III. Menor idade, para os candidatos com idade inferior a 60 anos;
- IV. Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

## **DO RESULTADO**

**Art. 13** O resultado será afixado no Quadro de Avisos do prédio da Prefeitura de Mogi das Cruzes: Av. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico, publicado na imprensa local e no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes, no endereço [www.pmmc.com.br](http://www.pmmc.com.br).

**Art. 14** Do resultado final caberá recurso que poderá ser interposto em 1 (um) dia útil após a data da publicação da classificação final no órgão da imprensa local.

## **DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 15** Obedecida à ordem de classificação, os selecionados serão contratados temporariamente, a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

## **DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 16** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** Em qualquer momento do processo seletivo simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações da ficha de inscrição, documentos apresentados ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

**Art. 18** A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e o compromisso de manter atualizados seus dados junto à Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial especialmente designada para este Processo Seletivo.

**Art. 20** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de agosto de 2007.

**JUNJI ABE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**